



PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 37 - 21/03/2022.

VALORES EM R\$

NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS	TOTAL FGTS
1 ARIANA FERNANDES TOMAZ	3.422,24	-	3.422,24		-
2 CARLOS EDUARDO CAETANO DE PAULA	3.422,24	-	3.422,24		-
3 GABRIEL JUNIO FERREIRA DE SOUZA	3.422,24	-	3.422,24		-
4 GISELE CRISTINA BISPO	3.422,24	-	3.422,24		-
5 MARCOS AURELIO FRANCISCO DIAS	3.422,24	-	3.422,24		-
6 GEOVANI DA COSTA MESQUITA	10.160,99	-	10.160,99		-
7 WESLEY ANDRE ARAUJO SILVA	23.227,08	-	23.227,08		-
8 CICERO SALDANHA DE OLIVEIRA	46.852,55	-	46.852,55		-
9 NAUZILEIA DOS SANTOS MORAES	49.858,64	-	49.858,64		-
10 HELIO CRUZ MORAIS	85.611,12	-	85.611,12		-
11 JOSE MARCOS CARDOSO COSTA 02 de 02	392.411,64	376.082,44	768.494,08	68.512,65	444.595,09
TOTAL	625.233,22	376.082,44	1.001.315,66	68.512,65	444.595,09

CONSIDERAÇÕES:

(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;

Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:

i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;

ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000,000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;

iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela.

(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;

(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;

(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;

OBSERVAÇÃO:

Não foram realizados os pagamentos dos credores **GABRIEL JUNIO FERREIRA DE SOUZA** e **GISELE CRISTINA BISPO** por inconsistência dos dados informados para recebimento.